



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 380/2021-GAB/PREFEITO/PMI

Em 01 de julho de 2021

À Vossa Excelência
LARISSA RUFINO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Assunto: Encaminhamento de projeto de lei nº 011/2021.

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho a presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o **Projeto de Lei nº 011/2021, que dispõe sobre a abertura de dotação orçamentária e crédito especial do tipo original no orçamento de 2021 do município, e dá outras providências.**

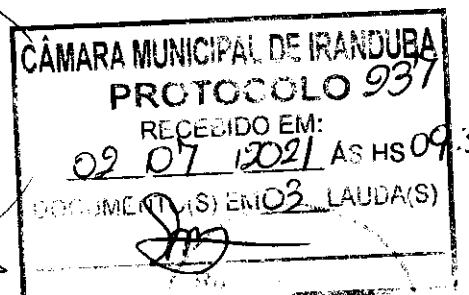
Para melhor análise da proposta, encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, na forma de mensagem, bem como documentação anexa, para que a mesma faça parte integrante do projeto de lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

No ensejo, renovo os votos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 011/2021-GAB/PMI

“autoriza o poder executivo do município de Iranduba a abertura de dotação orçamentária e crédito especial do tipo original no orçamento de 2021 do município e dá outras providências.”

Excelentíssima Senhora LARISSA RUFINO GOMES, presidente do legislativo do município de Iranduba

Assunto: Resposta a solicitação de explicações sobre o Projeto de Lei nº 011/2021.

Senhora Presidente,

Saudamos os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial.

O crédito a ser aberto, no valor de **R\$ 867.277,44**, tem por objetivo a para Aquisição de 4 Ambulâncias com UTI para Implantação do serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e decorrente aprovação do anexo Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,



JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LINA

Prefeito Municipal de Iranduba



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 011/2021 GAB/PMI, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Iranduba, **José Augusto Ferraz de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

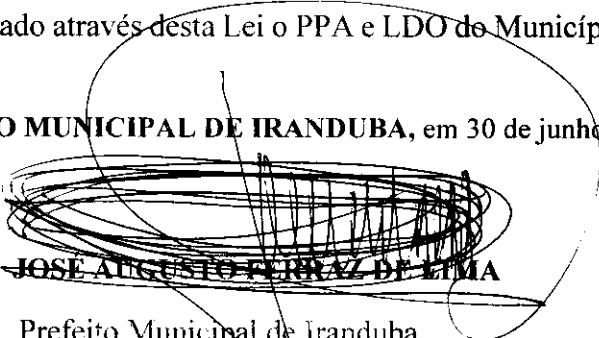
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

00.05 - FUNDOS MUNICIPAIS	
00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.00 - SAÚDE	
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
107 – TRANSFERÊNCIA ESTADUAL	
2.124 – Aquisição de 4 Ambulâncias com UTI para Implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 867.277,44
Total	R\$ 867.277,44

Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado para Aquisição de 4 Ambulâncias com UTI para Implantação do serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no valor de R\$ 867.277,44 (Oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte Recursos 107 – TRANSFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 30 de junho de 2021.


JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

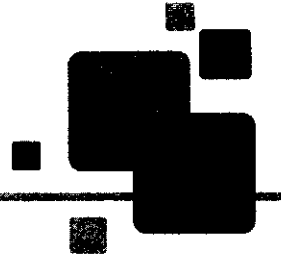
Prefeito Municipal de Iranduba

Travessa Jaraqui S/N - Praça dos Três Poderes – Centro Cep: 69.415.000 - E-mail: gab.prefeitodeiranduba@gmail.com
Irlanduba - Amazonas - Brasil

02



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CCJRF / CFO



PARECER CONJUNTO Nº 008/2021 – CCJRF/CFO

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

AO: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.

LIDO E APROVADO EM PLENÁRIO
731 07/2021

SECRETÁRIO GERAL

Ementa:

*“Autoriza o Poder Executivo do Município
de Iranduba à abertura de Dotação
Orçamentária e crédito especial do tipo
original no orçamento de 2021 do Município
e dá outras providências”.*

Relatores:

Vereador ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT - CCJRF

Vereador LUÍS CARLOS RODRIGUES DE MOURA – CFO

I – RELATÓRIO.

De autoria do Poder Executivo Municipal, chega a estas comissões o Projeto de Lei nº 011/2021, que Autoriza o Poder Executivo do Município de Iranduba à abertura de Dotação Orçamentária e crédito especial do tipo original no orçamento de 2021 do Município e dá outras providências.

Assim sendo, cumpre-nos analisar se o projeto preenche os requisitos mínimos de admissibilidade, constitucionalidade e de iniciativa da matéria, além do cunho financeiro da matéria.

O PL em destaque contém 03 (três) artigos, que autoriza à abertura de crédito especial no orçamento municipal, no âmbito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com intuito de custear Equipamentos e Material Permanente, destinados a atenção básica, média e alta, no valor de R\$ 867.277,44 (Oitocentos e sessenta e sete mil,

duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) a serem vinculados recursos de Transferência Estadual.

A tramitação da propositura se dá em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, aprovada por este parlamento por unanimidade.

Convém evidenciar que a proposta em epígrafe é de grande relevância para o interesse público, e irá assegurar benéficos serviços de saúde aos municípios.

Eis a síntese:

II – DA INICIATIVA:

É sabido que a organização política administrativa do Município é prerrogativa privativa do Poder Executivo Municipal, disposto no Art. 44, § 1º, Inciso II, “b” da Lei Orgânica Municipal, que o dispõe versa o seguinte:

“Art. 44. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

§ 1º São de iniciativas próprias do Prefeito as leis que:

I -

II – dispõe sobre:

a)

b) Organização administrativa, matéria orçamentária e tributária;”

Visto que o artigo supracitado legitima a ação do prefeito Municipal, verifica-se, portanto, que a iniciativa do PL, corre em conformidade com Carta Magna Municipal não havendo óbice algum para que esta Casa de Lei chancela a propositura.

III – DA CONSTITUCIONALIDADE:

Faz-se necessário advertirmos o disposto no art. 167, Inciso III e V, da Constituição Federal que prevê que a abertura de crédito suplementar ou especial só condicionadas a autorização legislativa como versa a seguir:

Art. 167. São vedados:

I - ...

II - ...

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV - ...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Assim sendo, é possível verificar que o autor da matéria se preocupou em atender os dispositivos legais vigentes, tendo o amparo constitucional necessário para prosseguimento da propositura.

IV – DA ADMISSIBILIDADE:

Assim sendo, é notória a admissibilidade da proposição, visto que inexisti impedimentos legais que macule a aceitação do referido projeto de lei.

V – DO FINANCEIRO:

Neste véis, e preciso entender o que está sendo proposto pelo Chefe do Executivo, a fim de compreendermos o que de fato é crédito especial.

Nesta banda, vejamos como está definido o crédito especial na Lei 4320/1964, em seu Artigo 41, Inciso II, como segue:

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CCJRF / CFO

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;”

O projeto de Lei em tela vislumbra a abertura de crédito do tipo especial, cuja despesa não estava prevista originalmente na Lei Orçamentária Anual, fato que inviabiliza o recebimento de transferência estadual, por exemplo, o que exige vinculação específica, em decorrência de repasses posteriores.

Neste contexto, Artigo 42 e 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, permiti a abertura de crédito suplementar ou especial, desde que haja:

1. Autorização Legislativa;
2. Recursos disponíveis para ocorrer a despesa.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Neste norte, não verificamos na matéria em questão nada que possa causar danos ao erário público Municipal, visto que não há vício de cumprimento dos dispositivos de leis que regulam as finanças públicas dos entes federados.

Não menos importante, salientamos que credito especial tem vigência no exercício financeiro em que foi aberto, salvo se for aprovado nos quatro últimos meses do daquele exercício, como demonstra abaixo o § 2º, Inciso XIII, Art. 167, CF88.

Por fim, estas comissões entendem que para uma boa execução orçamentária faz-se necessário adequarmos a realidade financeira do qual possa ser executada com efetividade e responsabilidade.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CCJRF / CFO

Diante da avaliação o relato da comissão de finanças e orçamento propõem umas emendas modificativa de número ~~005/2021~~⁰⁰⁶, que foram acolhidas pela maioria dos membros;

~~005/2021~~⁰⁰⁶ – CFO Acrescenta-se ao PROJETO DE LEI Nº 011, do "Art. 1, Art. 2 de 30 de junho de 2021.

VI – VOTO.

Em razão do exposto, as Comissões manifestam-se favoravelmente à aprovação do projeto em análise, acompanhando o voto dos relatores.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em
23 de julho de 2021.

VER. ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT - DEM
Presidente/ Relator – CCJRF

VER. RAIMUNDO N. NETO CARNEIRO - REPUBLICANOS
Membro/Relator – CCJRF

VER. MICHELL MAX SOUZA LOPES - PSDB
Membro – CCJRF

VER. LUÍS CARLOS RODRIGUES DE MOURA - REPUBLICANOS
Presidente/ Relator da Comissão de Finanças

VER. WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA – DEM
Membro da Comissão de Finanças

VER. LUÍZ FERNANDES DE MORAES FILHO – PV
Membro da Comissão de Finanças



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO



EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2021 – CFO

LIDO E APROVADO EM PLENÁRIO
23 1 07 2021

SECRETÁRIO GERAL

A Comissão que esta subscreve, nos termos do Regimento Interno do Poder Legislativo, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 11, de 30 de junho de 2021:

Dê-se ao Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

00.05 - FUNDOS MUNICIPAIS	
00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.00 - SAÚDE	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
107 - TRANSFERÊNCIA ESTADUAL	
2.124 - Aquisição de 4 Ambulâncias com UTI para Implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 867.277,44
Total	R\$ 867.277,44

, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

00.05 - FUNDOS MUNICIPAIS	
00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.00 - SAÚDE	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
107 - TRANSFERÊNCIA ESTADUAL	
2.124 AQUISIÇÃO DE 4 AMBULÂNCIAS COM UTI PARA ATENDIMENTO NO ÂMBITO PRÉ-HOSPITALAR	
4.4.90.52.00 - Equipamento E Material Permanente	R\$ 867.277,44
TOTAL	R\$ 867.277,44

”

Dê-se ao Art. 2º. O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado para Aquisição de 4 Ambulâncias com UTI para Implementação do serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no valor de R\$ 867.277,44



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

(Oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte Recursos 107 – TRANSFERÊNCIA ESTADUAL, a seguinte redação:

Art. 2º. O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado no Bloco de **INVESTIMENTO** na Aquisição de 4 Ambulâncias com UTI para Implantação do serviço de Atendimento no Âmbito Pré-Hospitalar no valor de R\$ 867.277,44 (Oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte Recursos 107 – TRANSFERÊNCIA ESTADUAL.

JUSTIFICATIVA

A matéria em evidência visa aquisição de quatro unidades móveis de pronto atendimento destinado ao Programa Federal de remoção SAMU, programa esse que tem recursos próprios para financiamentos de tais unidades, sendo assim os recursos ora apresentando nesse instrumento são oriundos de transferência Estadual fonte **INVESTIMENTO** FTI para o município de Iranduba, ficando inviável a doação dos veículos para o funcionamento do SAMU.

Desta feita, a Comissão de Finanças e Orçamento requer a aprovação da emenda em epígrafe.

Ver. LUÍS CARLOS RODRIGUES DE MOURA - REPUBLICANOS
Presidente CFO

Ver. WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA – DEM
Membro

Ver. LUIZ FERNANDES DE MORAES FILHO – PV
Membro

09



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OFÍCIO Nº 216/2021/GABPRES/CMI

Iranduba-Am, 23 de julho de 2021.

A VOSSA EXCELÊNCIA O SENHOR
JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA

ASSUNTO: Encaminhar Redação Final da Lei nº 409 de 23 de julho de 2021.

Senhor Prefeito,

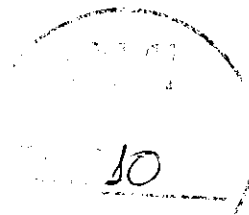
Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, vimos pelo presente encaminhar a Redação Final da Lei nº 409, de 23 de julho de 2021, que “autoriza o Poder Executivo do Município de Iranduba a abertura de dotação orçamentária e crédito especial do tipo original no orçamento de 2021 do Município e dá outras providências”, para sanção da referida Lei.

Na oportunidade, solicito o encaminhamento da Lei sancionada a este Poder Legislativo.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA	
PROTOCOLADO	2871
26/07/2021	08:48
Nº DE LAJOSAS	03
Rafaela Liana da Silva	
FUNÇÃO	


Ver. Larissa Rufino Gomes – PSD
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba





ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



LEI Nº 409, DE 23 DE JULHO DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Iranduba, **José Augusto Ferraz de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

00.05 - FUNDOS MUNICIPAIS	
00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.00 - SAÚDE	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
107 - TRANSFERÊNCIA ESTADUAL	
2.124 - Aquisição de 4 Ambulâncias com UTI para atendimento no âmbito Pré-Hospitalar	
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 867.277,44
Total	R\$ 867.277,44

Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado para Aquisição de 4 Ambulâncias com UTI para Implantação do serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no valor de R\$ 867.277,44 (Oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte Recursos 107 – TRANSFERÊNCIA ESTADUAL.

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba.

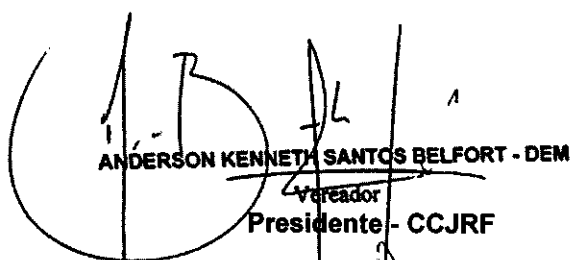


ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

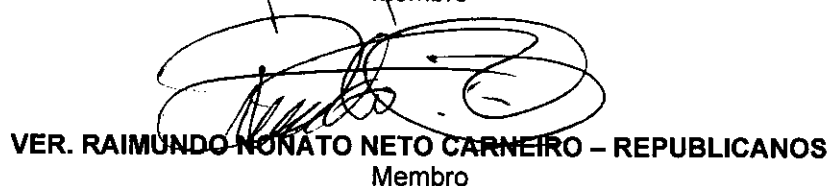


Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iranduba, em 23 de Julho de 2021.


ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT - DEM
Vereador
Presidente - CCJRF


VER. MYCHELL MAX SOUZA LOPES - PSDB
Membro


VER. RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO - REPUBLICANOS
Membro



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

Secretaria da Casa Civil

OFÍCIO DE Nº 114/2021 - CCI/PMI

Iranduba/AM, em 16 de setembro de 2021.

A Sua Excelência a Senhora
LARISSA RUFINO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a **Errata da Lei Nº 409/2021 GAB/PMI, de 23 de julho de 2021**, para ciência, segue anexo.

Sendo o que temos para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA	
PROTOCOLO 391	
RECEBIDO EM:	
20	109 1201 AS HS 08:42
DOCUMENTO(S) EM 02 LAUDA(S)	
<i>Edson da Silva</i>	
Rubrica	

Atenciosamente,


ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS
Secretaria Municipal Chefe da Casa Civil
Portaria Nº 023/2021-GAB/PMI



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – LEI Nº 409/2021-GAB/PMI, DE 23 DE JULHO DE 2021

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 02/08/2021, Edição 2918, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO** e dá outras providências.

Código Identificador: 673DVGSNN

ONDE LÊ-SE:

LEI Nº 409/2021-GAB/PMI, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

LEI Nº 409/2021-GAB/PMI, DE 23 DE JULHO DE 2021

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA LEI Nº 409/2021 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 14 de setembro de 2021

JOSE AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-Am

15



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Secretaria da Casa Civil

OFÍCIO DE Nº 097/2021 - CCI/PMI

Iranduba/AM, em 04 de agosto de 2021.

A Sua Excelência a Senhora
LARISSA RUFINO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a **Lei Nº 409/2021 GAB/PMI, de 23 de julho de 2021 e ERRATA**, para ciência, segue anexo.

Sendo o que temos para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PROTOCOLO 346
RECEBIDO EM:
09 / 08 / 2021 AS HS 14:56
DOCUMENTO(S) EM 02 LAUDA(S)
Rubrica


ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS
Secretaria Municipal Chefe da Casa Civil
Portaria Nº 023/2021-GAB/PMI



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 409/2021 GAB/PMI, DE 23 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

00.05 - FUNDOS MUNICIPAIS	
00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.00 - SAÚDE	
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
107 – TRANSFERÊNCIA ESTADUAL	
2.124 – Aquisição de 4 Ambulâncias com UTI para Implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 867.277,44
Total	R\$ 867.277,44

Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado para Aquisição de 4 Ambulâncias com UTI para Implantação do serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no valor de R\$ 867.277,44 (Oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte Recursos 107 – TRANSFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 30 de julho de 2021.


JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – LEI Nº 409/2021-GAB/PMI, DE 23 DE JULHO DE 2021

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 02/08/2021, Edição 2918, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO e dá outras providências.

Código Identificador: 673DVGSNN

ONDE LÊ-SE:

Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado para Aquisição de 4 Ambulâncias com UTI para Implantação do serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no valor de R\$ 867.277,44 (Oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte Recursos 107 – TRASFERÊNCIA ESTADUAL.

LEIA-SE:

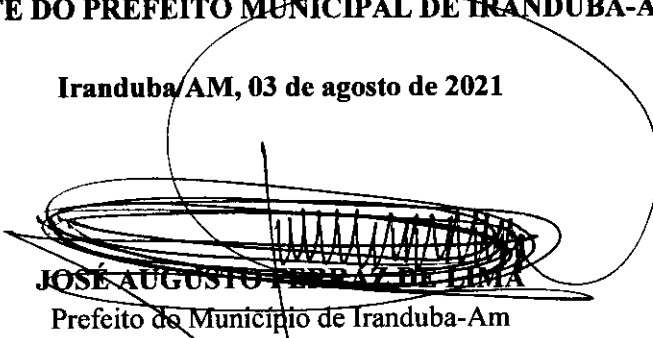
Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado, no bloco de INVESTIMENTO, na Aquisição de 4 Ambulâncias com UTI para Implantação do serviço de Atendimento no Âmbito Pré-Hospitalar, no valor de R\$ 867.277,44 (Oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte Recursos 107 – TRASFERÊNCIA ESTADUAL

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA LEI Nº 409/2021 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 03 de agosto de 2021


JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-Am

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – LEI Nº 409/2021-GAB/PMI, DE 23
DE JULHO DE 2021**

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 02/08/2021, **Edição 2918**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO** e dá outras providências.

Código Identificador: **673DVGSNN**

ONDE LÊ-SE:

Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado para Aquisição de 4 Ambulâncias com UTI para Implantação do serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no valor de R\$ 867.277,44 (Oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte Recursos 107 – TRASFERÊNCIA ESTADUAL.

LEIA-SE:

Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado, no bloco de INVESTIMENTO, na Aquisição de 4 Ambulâncias com UTI para Implantação do serviço de Atendimento no Âmbito Pré-Hospitalar, no valor de R\$ 867.277,44 (Oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte Recursos 107 – TRASFERÊNCIA ESTADUAL

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA LEI Nº 409/2021 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 03 de agosto de 2021

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: JXNX0CRYI

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/08/2021 - Nº 2920. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 409/2021 GAB/PMI, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

00.05 - FUNDOS MUNICIPAIS

00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.00 - SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

107 – TRANSFERÊNCIA ESTADUAL

2.124 – Aquisição de 4 Ambulâncias com UTI para Implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 867.277,44

Total R\$ 867.277,44

Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado para Aquisição de 4 Ambulâncias com UTI para Implantação do serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no valor de R\$ 867.277,44 (Oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte Recursos 107 – TRANSFERÊNCIA ESTADUAL

RECURSOS

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 30 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: 673DVGSNN

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/08/2021 - Nº 2918. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

